

Documento	Id. Doc. Trans-Terralheiro	Revisão	Página
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E MORAL E POLÍTICAS E LEIS ANTI-CORRUPÇÃO	CCEM-001	0	1/20
		Data:	18/12/2017

**CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E MORAL E  
POLÍTICAS E LEIS ANTI-CORRUPÇÃO**

**CCEM-001**

Elaborado por:	Revisado/Aprovado por:
Maria Aparecida Gonçalves	Rafael Amaral Terralheiro

Documento	Id. Doc. Trans-Terralheiro	Revisão	Página
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E MORAL E POLÍTICAS E LEIS ANTI-CORRUPÇÃO	CCEM-001	0	2/20
		Data: 18/12/2017	

## Sumário

<b>1</b>	<b>MENSAGEM DO DIRETOR</b> .....	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>5</b>
<b>3</b>	<b>MISSÃO, VISÃO E VALORES</b> .....	<b>5</b>
3.1	MISSÃO .....	5
3.2	VISÃO.....	5
3.3	VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS .....	5
<b>4</b>	<b>COMPROMISSO DA TRANSTERRALHEIRO</b> .....	<b>6</b>
<b>5</b>	<b>AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL</b> .....	<b>6</b>
<b>6</b>	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b> .....	<b>7</b>
<b>7</b>	<b>SAÚDE E SEGURANÇA</b> .....	<b>8</b>
<b>8</b>	<b>RELACIONAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b> .....	<b>8</b>
8.1	RELACIONAMENTO COM CLIENTES .....	8
8.2	RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.....	8
8.3	RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES .....	9
8.4	RELACIONAMENTO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS .....	9
8.5	RELACIONAMENTO COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS.....	9
8.6	RELACIONAMENTO COM COMUNIDADES LOCAIS E MEIO AMBIENTE .....	10
8.7	RELACIONAMENTO ENTRE COLABORADORES .....	10
<b>9</b>	<b>GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE</b> .....	<b>11</b>
<b>10</b>	<b>UTILIZAÇÃO DOS ATIVOS DA COMPANHIA</b> .....	<b>11</b>
<b>11</b>	<b>SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL</b> .....	<b>11</b>
<b>12</b>	<b>GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA CONDUTA E ÉTICA MORAL</b> .....	<b>11</b>
12.1	SANÇÕES/PENALIDADES.....	12
<b>13</b>	<b>POLÍTICA ANTI-CORRUPÇÃO</b> .....	<b>12</b>
13.1	CONCEITOS APLICÁVEIS.....	12
13.2	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	14
13.2.1	<i>Brindes, Presentes, Refeições e Hospitalidade</i> .....	14
13.2.2	<i>Relacionamento Com Agentes Públicos E Partidos Políticos</i> .....	14
13.2.3	<i>Doações e Patrocínios</i> .....	15
13.2.4	<i>Contribuições a sindicatos</i> .....	15
13.2.5	<i>Licitações e Concorrências</i> .....	15
13.2.6	<i>Registros Contábeis</i> .....	16
13.2.7	<i>Fusões, Incorporação, Aquisições e Participações</i> .....	16
13.2.8	<i>Lavagem de Dinheiro</i> .....	16
<b>14</b>	<b>DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E MORAL</b> .....	<b>17</b>
<b>15</b>	<b>CANAL DE OUVIDORIA</b> .....	<b>17</b>

Elaborado por:	Revisado/Aprovado por:
Maria Aparecida Gonçalves	Rafael Amaral Terralheiro

Documento	Id. Doc. Trans-Terralheiro	Revisão	Página
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E MORAL E POLÍTICAS E LEIS ANTI-CORRUPÇÃO	CCEM-001	0	3/20
		Data: 18/12/2017	

16	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18
17	TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO .....	19
18	HISTÓRICO DAS REVISÕES.....	20

Elaborado por:	Revisado/Aprovado por:
Maria Aparecida Gonçalves	Rafael Amaral Terralheiro

Documento	Id. Doc. Trans-Terralheiro	Revisão	Página
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E MORAL E POLÍTICAS E LEIS ANTI-CORRUPÇÃO	CCEM-001	0	4/20
		Data: 18/12/2017	

## 1 MENSAGEM DO DIRETOR

O respeito às pessoas e a prevalência da ética nas relações são dois grandes valores para a TRANS-TERRALHEIRO e que norteiam as nossas ações e decisões. Alinhados a estas diretrizes, lançamos a nova versão do Código de Conduta Ética e Moral e Políticas e Leis Anticorrupção que tem como objetivo guiar o relacionamento entre a empresa, seus colaboradores, fornecedores, comunidade, clientes e imprensa.

A adoção de princípios éticos nas relações com os nossos diversos públicos é fundamental para garantir uma postura transparente e íntegra, perpetuando as diretrizes organizacionais e a nossa cultura corporativa.

Por isso, é importante que cada um de nós conheça o Código de Conduta. Além de ter informações sobre o comportamento ético esperado pela companhia, nos tornamos também guardiões deste Código, zelando pelo seu cumprimento.

Qualquer atitude que não esteja em acordo com o documento deve ser reportada ao Canal de Denúncias, por e-mail, telefone ou carta. Contamos com você para continuarmos trilhando o caminho de uma empresa ética e transparente.

Rafael Amaral Terralheiro  
Diretor Executivo

Elaborado por:	Revisado/Aprovado por:
Maria Aparecida Gonçalves	Rafael Amaral Terralheiro

Documento	Id. Doc. Trans-Terralheiro	Revisão	Página
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E MORAL E POLÍTICAS E LEIS ANTI-CORRUPÇÃO	CCEM-001	0	5/20
		Data: 18/12/2017	

## 2 APRESENTAÇÃO

A Trans-Terralheiro é uma empresa especializada em terraplenagem e locação de equipamentos, atuando no segmento de locação de máquinas e equipamentos, projetos de construção pesada e movimentação de cargas, com operações em todo Brasil.

A companhia tem como valores: a ética, que norteia nossas ações e decisões; os resultados, nosso compromisso; os relacionamentos duradouros, que são valorizados e estimulados; o respeito, que fortalece nossas relações com as pessoas e o meio ambiente; a segurança, sempre em primeiro lugar; e a superação, que é o que nos move.

Alinhado aos nossos valores organizacionais, acreditamos que o Código de Conduta é um forte instrumento de transformação, capaz de criar uma cultura socialmente responsável. A Trans-Terralheiro define neste documento os princípios e as normas que orientam suas ações e compromissos com relação aos seus públicos de relacionamento.

Implantado em 2017, revisado para que seja um meio de comunicação mais claro e objetivo e, principalmente, que continue fortalecendo os vínculos de lealdade e confiança tão presentes no dia a dia da companhia e seus colaboradores.

## 3 MISSÃO, VISÃO E VALORES

### 3.1 Missão

Fornecer soluções no mercado onde atua com segurança e excelência por meio de pessoas qualificadas e equipamentos de ponta, agregando valor aos clientes e visando a sustentabilidade do negócio.

### 3.2 Visão

Ser reconhecida como a melhor empresa em soluções de projetos e equipamentos de terraplenagem, adicionando valor de forma contínua e sustentável.

### 3.3 Valores e Princípios Éticos

Conduzimos os nossos negócios em conformidade aos princípios éticos, com coerência, transparência, integridade e respeito às pessoas, à legalidade e à sociedade em geral, visando o cumprimento de nossa função social.

Os valores que representam a base do desenvolvimento dos negócios são:

- Integridade como base de qualquer relação;
- Foco no Consumidor é ingrediente fundamental do nosso sucesso;
- Respeito pelas Pessoas nos faz ainda mais fortes;
- Desenvolvimento de Pessoas fundamental para sustentar o crescimento;
- Alta Performance é nossa busca permanente;
- Qualidade em produtos e Excelência em processos;
- Espírito de Inovação constante;

Elaborado por:	Revisado/Aprovado por:
Maria Aparecida Gonçalves	Rafael Amaral Terralheiro

Documento	Id. Doc. Trans-Terralheiro	Revisão	Página
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E MORAL E POLÍTICAS E LEIS ANTI-CORRUPÇÃO	CCEM-001	0	6/20
		Data: 18/12/2017	

- Desenvolvimento Sustentável;
- Visão Global, Agilidade Local; e
- Compromisso com a Diversidade e aceitação das diferenças.

#### 4 COMPROMISSO DA TRANSTERRALHEIRO

A integridade é o alicerce de tudo que fazemos. Integridade inclui honestidade, decência, consistência e coragem. Com base nesses valores, estamos comprometidos com:

##### **Diálogo:**

Ouviremos atentamente os diversos pontos de vista e nos envolveremos em um diálogo produtivo para ampliar nosso entendimento das questões a fim de atender melhor as necessidades e as preocupações da sociedade e uns aos outros.

##### **Respeito:**

Respeitamos os valores religiosos, culturais e ético das pessoas. A segurança de nossos funcionários, das comunidades em que atuamos, dos nossos clientes, consumidores e do ambiente será a nossa principal prioridade.

##### **Transparência:**

Garantiremos que as informações estejam disponíveis, acessíveis e sejam compreensíveis.

##### **Benefícios:**

Ofereceremos serviços de alta qualidade que sejam benéficos aos nossos clientes e ao ambiente, por meio de um conhecimento científico sólido e inovador e uma administração cuidadosa e eficaz.

Internamente, nos comprometemos ainda a:

##### **Agir como Proprietários e Alcançar Resultados:**

Definiremos direções, funções e responsabilidades com clareza; estabeleceremos relacionamentos sólidos com nossos clientes e parceiros externos; tomaremos decisões sensatas; administraremos os recursos de nossa empresa e assumiremos a responsabilidades por alcançar os resultados acordados.

##### **Criar um Excelente Local de Trabalho:**

Asseguraremos a diversidade de pessoas e ideias; fomentaremos a inovação, a criatividade e o aprendizado; praticaremos o envolvimento no trabalho em equipe; e recompensaremos e reconheceremos o nosso pessoal.

#### 5 AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL

Os posicionamentos descritos neste Código devem estar refletidos em nossos espaços físicos.

Alguns dos pontos que ressaltamos neste contexto são:

Elaborado por:	Revisado/Aprovado por:
Maria Aparecida Gonçalves	Rafael Amaral Terralheiro

Documento	Id. Doc. Trans-Terralheiro	Revisão	Página
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E MORAL E POLÍTICAS E LEIS ANTI-CORRUPÇÃO	CCEM-001	0	7/20
		Data: 18/12/2017	

O repúdio a qualquer ato de violência;

O acesso, manutenção ou disseminação de conteúdo impróprio (pornográfico, discriminatório ou ofensivo) utilizando-se de equipamentos e recursos da empresa dentro ou fora do ambiente corporativo não são admitidos. Da mesma forma, a Trans-Terralheiro espera que tais conteúdos não sejam acessados, mantidos ou transmitidos por meio de equipamentos de terceiros em seu ambiente.

A proibição ao comércio de produtos e serviços entre os colaboradores no ambiente da empresa, quando esta atividade prejudica ou conflita com as suas funções e demais disposições deste Código de Conduta;

Nossa expectativa de que sempre exista a boa-fé no emprego deste código ou na utilização do Canal de denúncias da Trans-Terralheiro, evitando que estas ferramentas sejam utilizadas para causar prejuízo a pessoas ou à empresa, atitudes que não são toleradas.

A companhia visa promover o relacionamento interpessoal com honestidade, cortesia e atenção, respeitando as diferenças individuais e não permite qualquer tipo de atitude de discriminação por gênero, raça, orientação sexual, idade, crenças religiosas, convicções filosóficas, orientação sindical ou política, classe social, nacionalidade, deficiência, estado civil ou qualquer outra forma de discriminação.

É proibida a utilização da mão de obra infantil, trabalho escravo ou qualquer outro tipo de recurso humano em condições ilegais ou sub-humanas, sendo considerada a legislação vigente para a contratação de Jovens Aprendiz.

O assédio de qualquer natureza é proibido, inclusive moral e sexual.

A livre associação dos seus colaboradores a sindicatos e associações de classe é permitida, reconhecendo as entidades sindicais como representantes legais dos colaboradores. É compromisso da companhia buscar o diálogo constante para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical.

A companhia deve manter-se imparcial com relação a partidos políticos e campanhas eleitorais, não se opondo ao direito individual dos colaboradores em se envolverem nos assuntos cívicos e participarem de processos políticos, desde que seja fora das instalações da companhia e do horário de trabalho.

## 6 Código de Conduta

A Trans-Terralheiro não permite contratar parentes e/ou familiares para posição que haja subordinação direta ou indireta na mesma linha hierárquica, ou em posições de liderança que respondam ao mesmo superior hierárquico imediato. A mesma regra aplica-se para transferências internas e promoções de colaboradores para posição em que haja subordinação direta ou indireta na mesma linha hierárquica com parentes e/ou familiares, ou para posições de liderança que respondam ao mesmo superior hierárquico imediato.

Os herdeiros dos sócios observarão as regras do Programa Trainee e não poderão ser contratados para posições em que haja subordinação na mesma linha de comando direto, podendo, entretanto, haver subordinação entre os mesmos no que se refere ao aspecto técnico.

Cabe aos colaboradores cumprir com o máximo de empenho e qualidade técnica suas atribuições, expor e ouvir ideias, argumentar e buscar soluções produtivas e inovadoras para a companhia, em busca de resultados.

Elaborado por:	Revisado/Aprovado por:
Maria Aparecida Gonçalves	Rafael Amaral Terralheiro

Documento	Id. Doc. Trans-Terralheiro	Revisão	Página
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E MORAL E POLÍTICAS E LEIS ANTI-CORRUPÇÃO	CCEM-001	0	8/20
		Data: 18/12/2017	

## 7 SAÚDE E SEGURANÇA

É de responsabilidade da Trans-Terralheiro estimular os colaboradores e todos os públicos de relacionamento para o atendimento às políticas, procedimentos e práticas de saúde e segurança. Também cabe à companhia promover a consciência permanente sobre as atitudes preventivas de segurança que visam evitar acidentes, diminuir os riscos e contribuir para a preservação da saúde e da vida.

A proibição do consumo de bebidas alcoólicas, do uso de drogas ilícitas ou drogas lícitas sem a devida prescrição e acompanhamento médicos, de seu porte ou da permanência sob seu efeito na Trans-Terralheiro ou a seu serviço;

A companhia tratará com confidencialidade os resultados de exames médicos, testes de aptidão física e mental dos colaboradores no exercício de suas atividades.

A vedação quanto ao porte de armas nas dependências da empresa ou a seu serviço, exceto no caso de colaboradores autorizados da área de Segurança Patrimonial;

É de responsabilidade de todos os colaboradores e terceiros o cumprimento das políticas, procedimentos e práticas de saúde e segurança da companhia.

## 8 RELACIONAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

### 8.1 Relacionamento com Clientes

A Trans-Terralheiro se compromete a proporcionar aos clientes a melhor relação custo-benefício, buscando relacionamentos duradouros norteados pela integridade, honestidade e respeito.

É compromisso da companhia respeitar as diretrizes, códigos e políticas internas dos clientes no exercício das atividades e dentro das suas instalações físicas.

### 8.2 Relacionamento com Fornecedores

A companhia preza por selecionar e qualificar fornecedores visando assegurar o cumprimento das políticas, procedimentos e requisitos legais, incluindo as práticas de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho.

As relações serão baseadas na cordialidade e equidade, não obtendo vantagens comerciais diante das negociações firmadas e conduzindo para resultados que contribuam para o prosseguimento do negócio da companhia.

Todos os produtos e serviços devem ser adquiridos com base nos princípios da legalidade, imparcialidade, transparência e idoneidade, de modo que os negócios sejam firmados exclusivamente segundo critérios mercadológicos e de qualidade, sem interferência de aspecto que possa caracterizar privilégio.

É proibido estabelecer relações comerciais com empresas de colaboradores ou de seus parentes e familiares sem autorização prévia do superior hierárquico e da Diretoria Executiva.

Convites relacionados a visitas técnicas, reuniões de trabalho ou eventos podem ser aceitos, desde que devidamente formalizados e autorizados previamente pela diretoria.

Elaborado por:	Revisado/Aprovado por:
Maria Aparecida Gonçalves	Rafael Amaral Terralheiro

Documento	Id. Doc. Trans-Terralheiro	Revisão	Página
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E MORAL E POLÍTICAS E LEIS ANTI-CORRUPÇÃO	CCEM-001	0	9/20
		Data: 18/12/2017	

A companhia espera que os fornecedores cumpram com suas obrigações legais, socioambientais, e de segurança do trabalho. A relação comercial entre a companhia e seus fornecedores será pautada pela ética, respeito e transparência.

### 8.3 Relacionamento com Concorrentes

A Trans-Terralheiro entende que o relacionamento com seus concorrentes deve ser pautado pela lealdade e estar constituído pelas seguintes premissas:

- Utilização exclusiva de fontes públicas e legítimas de informação;
- O afastamento de quaisquer condutas não éticas tais como, manipulação, espionagem ou boataria;
- A forte expectativa de que tais posturas sejam recíprocas.

### 8.4 Relacionamento com Meios de Comunicação e Mídias Sociais

A divulgação de informações sobre a Trans-Terralheiro para os meios de comunicação é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação. É vedado às pessoas não autorizadas que se relacionem com a imprensa em nome da companhia.

É proibida a criação de páginas na internet e perfis em redes sociais por colaboradores e terceiros em nome da companhia.

Informações, imagens, áudios e demais conteúdos sobre as operações da companhia, inclusive de áreas e produtos de clientes, não poderão ser divulgados em redes sociais e outros meios de comunicação pelos colaboradores, salvo com autorização formal do setor de Comunicação.

A segurança de nossas informações e o cuidado com a imagem da Trans-Terralheiro estão intimamente relacionados à forma como cada um de seus colaboradores interage com as redes sociais. Espera-se que a cautela seja a característica que norteia seus atos e o zelo seja uma de suas preocupações.

Proibimos a emissão de opiniões em nome da empresa ou a divulgação de informações relativas às suas atividades, bem como não concordamos com o uso de linguagem ofensiva em referência a clientes e à concorrência.

Menções a seu nome requerem a máxima cautela e devem ser feitas com respeito. Espera-se que o uniforme da Trans-Terralheiro, objetos que a ela façam alusão ou sua logomarca não estejam presentes em fotos e publicações.

### 8.5 Relacionamento com Entidades Representativas

A construção do relacionamento com entidades representativas como sindicatos, associações e movimentos, fundamenta-se na conciliação e no diálogo. Sempre que surgirem eventuais dúvidas ou haja uma negociação, a Trans-Terralheiro não poupará esforços e atuará por sua resolução. A empresa reforça apenas, que seu único e exclusivo interlocutor com tais entidades é o representante autorizado pela área de Recursos Humanos.

Elaborado por:	Revisado/Aprovado por:
Maria Aparecida Gonçalves	Rafael Amaral Terralheiro

Documento	Id. Doc. Trans-Terralheiro	Revisão	Página
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E MORAL E POLÍTICAS E LEIS ANTI-CORRUPÇÃO	CCEM-001	0	10/20
		Data: 18/12/2017	

## 8.6 Relacionamento com Comunidades Locais e Meio Ambiente

A Trans-Terralheiro, ao desenvolver suas atividades produtivas, leva em consideração o seu compromisso com a preservação do Meio Ambiente e com a qualidade de vida de seus funcionários e comunidades locais, mantendo canais de comunicação e diálogo, bem como controlando o impacto de suas atividades nas mais diversas esferas.

A Companhia adota normas corporativas de gestão ambiental, que estabelecem padrões e diretrizes que orientam o cumprimento da Política Ambiental da Trans-Terralheiro por todas as suas unidades.

Para que sua política ambiental seja efetiva, a Trans-Terralheiro promove e pratica o uso racional dos recursos naturais e das energias renováveis. Por meio desta política, visamos a conservação dos recursos não-renováveis, ampliação do uso de energias renováveis, a reciclagem de materiais, além da redução na geração de resíduos sólidos, e na emissão de gases poluentes, causadores do efeito estufa.

A Trans-Terralheiro está comprometida com o desenvolvimento sustentável e a preservação dos ecossistemas, empregando todos os esforços nesse sentido.

## 8.7 Relacionamento Entre Colaboradores

Os funcionários da Trans-Terralheiro devem agir dentro dos padrões de conduta que refletem sua integridade pessoal e profissional, observar e cumprir as diretrizes e princípios previstos neste Código de Ética e Conduta, reforçando e disseminando o cumprimento no ambiente de trabalho.

Nos processos de admissão e promoção de funcionários, será considerada a capacidade técnica, a experiência profissional e a competência de integrar-se em grupos de trabalho, garantindo igualdade a todos.

A Trans-Terralheiro não admite qualquer atitude de preconceito ou discriminação relacionada à raça, cor, crença ou filosofia de vida, estado civil, sexo, religião, origem, idade, orientação sexual, ideologia política, deficiência física ou mental, entre outros, nas contratações e promoções de seus funcionários, os quais devem preencher os requisitos técnicos e o perfil para o cargo, mantendo um ambiente de trabalho que respeite a dignidade de todos os funcionários, possibilitando crescimento profissional isento de qualquer tipo de discriminação.

Para a boa conduta profissional, não serão aceitos comportamentos abusivos que induzam a um ambiente de intimidação e constrangimento, como ações, insinuações ou atitudes que atinjam a dignidade ou a integridade física ou psíquica das pessoas, qualquer ato relacionado a assédio sexual ou constrangimento moral entre colegas, independentemente de subordinação hierárquica.

Os funcionários da Trans-Terralheiro, no exercício de suas atividades, devem observar as regras de segurança, procurando identificar e corrigir condições e comportamentos inseguros, preservando a sua integridade física e a de seus colegas.

Os recursos de informação da Trans-Terralheiro são ativos que exigem proteção e utilização especial, por serem estas ferramentas de trabalho, e cada usuário é responsável pela aplicação e observância da Política de Segurança da Informação da Empresa, estando os mesmos sujeitos às penalidades previstas em caso de uso inadequado.

Elaborado por:	Revisado/Aprovado por:
Maria Aparecida Gonçalves	Rafael Amaral Terralheiro

Documento	Id. Doc. Trans-Terralheiro	Revisão	Página
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E MORAL E POLÍTICAS E LEIS ANTI-CORRUPÇÃO	CCEM-001	0	11/20
		Data: 18/12/2017	

## 9 GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

É proibido o uso de influência de quaisquer colaboradores em decisões da Trans-Terralheiro que resultem ou possam resultar em vantagens pessoais e/ou em prejuízos diretos ou indiretos para a companhia.

Quando identificado pelo colaborador qualquer circunstância, transação ou relacionamento que o envolva direta ou indiretamente e que possa lhe trazer um ganho, este deverá imediatamente manifestar seu conflito de interesse ao seu superior hierárquico.

Benefícios diretos ou indiretos não devem ser aceitos, incluindo presentes com valor comercial significativo, que possam ser interpretados como retribuição, ou para obter posição favorável da companhia em negócios de interesse de terceiros.

## 10 UTILIZAÇÃO DOS ATIVOS DA COMPANHIA

É dever de todos os colaboradores e terceiros zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio da Trans-Terralheiro colocado sob sua guarda, devendo apresentar à área de segurança patrimonial a autorização do superior imediato para a saída de bens da companhia.

É vedada a utilização dos bens, equipamentos e instalações da companhia para fins particulares, devendo sempre ser utilizados de maneira correta e exclusivamente para fins de trabalho.

## 11 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os administradores e funcionários não podem repassar a terceiros, sem autorização da Empresa (Diretoria-Executiva), informações confidenciais, seja de propriedade imaterial/intelectual da Trans-Terralheiro ou de seus fornecedores e clientes, exceto se solicitadas por entidades governamentais e reguladoras, mediante prévia aprovação formal da área Jurídica.

Cabem aqui os segredos de indústria, processos, produtos, marcas, fórmulas, tecnologias, “know-how”, invenções, aperfeiçoamentos, sistemas, direitos autorais, entre outros, a saber:

- Divulgar ou usar informações privilegiadas e/ou relevantes da Empresa com objetivo de obter vantagem pessoal ou em benefício de terceiro;
- Divulgar informações não oficiais de qualquer espécie;
- Facilitar acesso a documentos confidenciais como, por exemplo, deixá-los expostos à visão geral em mesas ou copiadoras;
- Fazer palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos sobre processos e negócios da Empresa sem autorização da diretoria da Área e alinhado com a Área de Assuntos Corporativos; e
- Utilizar-se das marcas e logomarcas da Empresa de forma indevida.

## 12 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA CONDUTA E ÉTICA MORAL

A Trans-Terralheiro direciona esforços no sentido de efetivar o cumprimento de seu Código de Conduta Ética e Moral em todos os seus aspectos. A Companhia orienta os integrantes do seu corpo funcional, por

Elaborado por:	Revisado/Aprovado por:
Maria Aparecida Gonçalves	Rafael Amaral Terralheiro

Documento	Id. Doc. Trans-Terralheiro	Revisão	Página
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E MORAL E POLÍTICAS E LEIS ANTI-CORRUPÇÃO	CCEM-001	0	12/20
		Data: 18/12/2017	

meio de palestras, cartazes e informativos do R.H., para que cumpram os requisitos e princípios éticos deste Código.

### 12.1 Sanções/Penalidades

As infrações a este Código de Ética sujeitam seus autores a medidas disciplinares e/ou penalidades, com base em normativos internos da Companhia, legislação trabalhista, civil e penal, conforme o caso.

## 13 POLÍTICA ANTI-CORRUPÇÃO

A Trans-Terralheiro trata de sua Política Anticorrupção no mesmo Código de Conduta Ética e Moral que está disponível em [www.transerralheiro.com.br](http://www.transerralheiro.com.br), e se destina aos executivos, membros do conselho de administração, empregados, colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores e demais terceiros que se relacionem com a Trans-Terralheiro.

A Política Anticorrupção tem como objeto nortear as ações e decisões de todos os gestores e colaboradores por meio da capacidade de agir com integridade e transparência, priorizando a honestidade nas relações pessoais e profissionais.

Assim, o objetivo desta política é assegurar que os executivos, membros do Conselho de Administração, assim como a todos os Colaboradores da Trans-Terralheiro observem e zelem pelo cumprimento, além das disposições impostas pelo Código de Conduta da Trans-Terralheiro, com aquelas previstas na Lei Anticorrupção (Lei 12.846 de 01/08/2013 e regulamentações posteriores), Lei Antitruste (Lei 12.529/2011), Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993) e Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.249/1992), de forma a garantir que nos relacionamentos mantidos com a Empresa, todos estejam comprometidos e engajados no objetivo de impedir situações de risco tanto a Trans-Terralheiro, quanto aos executivos, conselheiros, diretores e administradores, através da adoção dos mais elevados padrões de honestidade, transparência e licitude.

Em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento, os executivos, membros do Conselho de Administração, assim como a todos os Colaboradores da Trans-Terralheiro poderão alegar desconhecimento das responsabilidades aqui estabelecidas, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das medidas disciplinares dispostas no Código de Conduta e na legislação vigente e aplicável.

Torna-se fundamental que todos sigam as diretrizes, sentindo-se responsável pelo cumprimento desta política, não havendo, assim, qualquer tolerância em relação a subornos e outros atos de corrupção.

### 13.1 Conceitos Aplicáveis

**AGENTE PÚBLICO:** todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função junto a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra; qualquer administrador ou empregado de uma organização internacional pública, como as Nações Unidas ou o Banco Mundial; qualquer pessoa física agindo na capacidade de autoridade por, ou em nome de, uma agência reguladora, departamento, ministério público ou organização internacional pública; um partido

Elaborado por:	Revisado/Aprovado por:
Maria Aparecida Gonçalves	Rafael Amaral Terralheiro

Documento	Id. Doc. Trans-Terralheiro	Revisão	Página
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E MORAL E POLÍTICAS E LEIS ANTI-CORRUPÇÃO	CCEM-001	0	13/20
		Data: 18/12/2017	

político, uma autoridade de partido político ou qualquer candidato a cargo político; qualquer administrador ou empregado de empresa estatal ou controlada pelo Estado, bem como concessionárias de serviços públicos (como portos e aeroportos, distribuidoras de energia elétrica, empresas de geração de energia, de água e esgoto ou usinas elétricas); Para os fins desta política, também poderá ser qualificado como AGENTE PÚBLICO, qualquer familiar das pessoas listadas, se constatado que um relacionamento mantido entre um Colaborador e os mesmos tenham o objetivo ou o efeito de conferir qualquer item de valor, vantagem, benefício, favor ou serviço, através de meios considerados ilegais.

**COISA DE VALOR:** inclui-se qualquer item de valor monetário, tais como: dinheiro ou o equivalente (inclusive cartões-presentes); benefícios e favores (como acesso especial a alguma agência estatal); prestação de serviços que, de qualquer outro modo, teriam de ser pagos ou adquiridos; presentes; contratos ou outras oportunidades de negócios concedidos a uma empresa sobre a qual uma Autoridade Pública tenha a titularidade ou algum direito legal; oportunidades de emprego ou consultoria; doações a instituições de caridade.

**CORRUPÇÃO:** consiste em oferecer, doar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte, podendo ser entre privados ou privado com público.

**FRAUDE:** caracterizada pela ação ou omissão em auferir lucro, benefício ou evitar obrigação, incluindo declaração falsa que por imprudência ou deliberadamente iluda ou tente iludir uma parte a obter benefício financeiro ou não, ou evitar uma obrigação. A fraude pode ser cometida para benefício próprio ou terceiro, gerando prejuízo a Trans-Terralheiro ou terceiro, em qualquer de suas modalidades, a saber:

- a) passiva: praticado por Agente Público contra a administração pública em geral; e
- b) ativa: praticado por particular contra a administração pública em geral.

**SUBORNO ou PROPINA:** é o meio pelo qual se pratica a corrupção, dado ser a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores (desde uma garrafa de bebidas, joias, propriedades ou até hotel e avião em viagem de férias) para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

**TERCEIROS:** toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica que atue como colaborador, fornecedor, consultor, prestador de serviço, parceiro de negócio, independente de contrato formal ou não, nos relacionamentos mantidos com a Trans-Terralheiro e/ou que em seu nome prestarem serviços, fornecem materiais, interagem com o governo ou com outros agentes para a consecução de negócio.

**TRÁFICO DE INFLUÊNCIA:** praticado por particular contra a administração pública em geral e consiste em solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por agente público no exercício da função, não se tratando de promessa de dinheiro, mas sim de vantagens.

**DUE DILIGENCE:** processo de investigação e análise de dados, documentos, informações com objetivo de conhecer a organização para um processo de aquisição, fusão, incorporação ou participação.

Elaborado por:	Revisado/Aprovado por:
Maria Aparecida Gonçalves	Rafael Amaral Terralheiro

Documento	Id. Doc. Trans-Terralheiro	Revisão	Página
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E MORAL E POLÍTICAS E LEIS ANTI-CORRUPÇÃO	CCEM-001	0	14/20
		Data: 18/12/2017	

## 13.2 Disposições Gerais

A Trans-Terralheiro não tolera e não coaduna com a prática de atos lesivos contra a administração pública e privada, nacional e estrangeira e proíbe toda a prática de corrupção, em todas as suas formas, ativa e passiva.

Qualquer COLABORADOR ou TERCEIRO, agindo em nome ou em favor da Trans-Terralheiro, está proibido de receber, oferecer, dar, prometer, conceder ou autorizar, direta ou indiretamente, a doação de dinheiro ou qualquer outra COISA DE VALOR a qualquer pessoa relacionada com tratativas de negócios, a fim de obter vantagem imprópria, ou realizar tráfico de influências, como por exemplo, mas não se limitando a: tratamento preferencial, redução de impostos, concessão de contratos comerciais, cancelamento de multa, obtenção de licenças e alvarás.

Nenhum COLABORADOR ou TERCEIRO, agindo em nome ou em favor da Trans-Terralheiro, será retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber propina.

### 13.2.1 Brindes, Presentes, Refeições e Hospitalidade

Os colaboradores da Trans-Terralheiro não estão autorizados a aceitarem gratificações, brindes e presentes, exceto cortesias comumente aceitas nas práticas comerciais, como brindes promocionais sem valor significativo.

Convites relacionados a visitas técnicas, reuniões de trabalho ou eventos podem ser aceitos, desde que devidamente formalizados e autorizados previamente pela diretoria.

É proibida a oferta de presentes de qualquer valor, assim como entretenimento, hospitalidade e refeições a agentes públicos ou privados que tenham por fim a obtenção de qualquer vantagem ou benefício impróprio, ou ainda que tenham o poder de influenciar decisões de interesse da Trans-Terralheiro.

A exceção está limitada a “brindes”, lembrança distribuída a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, sem valor significativo, cuja distribuição estará vinculada à prévia aprovação da diretoria, mediante justificativa plausível.

De forma alguma, quaisquer ofertas de presentes, entretenimento e hospitalidades, incluindo vale-presente, viagens, hospedagens, refeições, convites para eventos, e quaisquer outros benefícios e vantagens poderão ser utilizados como qualquer forma de recompensa e/ou influenciar nas decisões da Trans-Terralheiro.

### 13.2.2 Relacionamento Com Agentes Públicos E Partidos Políticos

A Trans-Terralheiro se compromete a manter relacionamento ético com agentes públicos de todas as esferas e entes da federação.

Práticas de corrupção em todas as suas esferas, quer seja nacional e transnacional, assim como suborno, fraude e todo e qualquer ato contra a Administração Pública e/ou qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com agentes públicos, não são admitidas, seguindo procedimentos formais de controle para o atendimento às legislações aplicáveis ao seu campo de atuação.

Elaborado por:	Revisado/Aprovado por:
Maria Aparecida Gonçalves	Rafael Amaral Terralheiro

Documento	Id. Doc. Trans-Terralheiro	Revisão	Página
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E MORAL E POLÍTICAS E LEIS ANTI-CORRUPÇÃO	CCEM-001	0	15/20
		Data: 18/12/2017	

Nesse sentido, nenhum dos representantes legais, colaboradores ou TERCEIROS, atuando em nome da Trans-Terralheiro possui autorização para dar, comprometer-se a dar ou oferecer suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer AGENTE PÚBLICO ou partido político.

A Trans-Terralheiro contribuirá com fiscalizações e controles do poder público, quando solicitada.

Reuniões com AGENTES PÚBLICOS devem ser presididas pelos representantes legais da Trans-Terralheiro, respeitando-se as diretrizes desta política e deverão em todo caso serem previamente comunicadas à diretoria, para prévia concordância e aprovação.

As contribuições financeiras a campanhas eleitorais, quando houver, deverão ocorrer estritamente de acordo com a legislação vigente e de forma transparente, observando-se a forma, o lugar e os demais requisitos de legitimidade, com aprovação formal do Diretor Executivo da Trans-Terralheiro.

Nesse sentido, nenhum dos representantes legais, colaboradores, fornecedores e/ou qualquer pessoa ou organização, atuando em nome da Trans-Terralheiro possuem autorização para realizar contribuições/doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos, visando a obtenção de vantagem de qualquer espécie ou com o objetivo de evitar perseguições ou preterições ilegais.

### 13.2.3 Doações e Patrocínios

As contribuições e doações a instituições, assim como patrocínios devem ser precedidas de uma análise preliminar, evitando-se pagamentos ilegais ou geradores de corrupção, sendo formalizados os respectivos contratos entre a Trans-Terralheiro e a instituição que receberá a doação/patrocínio.

Nesse sentido, para a realização de doações e patrocínios, um processo prévio de análise criteriosa deverá ser realizado, com aprovação da Diretoria Executiva, impedindo-se assim qualquer tipo de pagamento ilegal ou que possa gerar CORRUPÇÃO.

### 13.2.4 Contribuições a sindicatos

Todas as contribuições/doações feitas a sindicatos, membros de sindicatos ou entidade controlada por um sindicato devem seguir os mais estritos padrões legais e éticos, devendo a solicitação ser avaliada e aprovada pelo Diretor Executivo, com formalização mediante termo para contribuição/doação, em conformidade com os requisitos e limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Nenhum COLABORADOR ou TERCEIRO, agindo em nome ou em favor da Trans-Terralheiro, poderá utilizar da mesma ou recursos privados para fazer contribuições/doações a sindicatos, membros de sindicatos ou entidade controlada por um sindicato em nome da Trans-Terralheiro, sem a prévia aprovação do Diretor Executivo.

### 13.2.5 Licitações e Concorrências

A participação em licitações e concorrências deverá ser pautada pela legalidade, com a observância e o respeito às disposições do Edital, aos princípios e demais regras aplicáveis, sendo vedada a prática de atos que visem:

Elaborado por:	Revisado/Aprovado por:
Maria Aparecida Gonçalves	Rafael Amaral Terralheiro

Documento	Id. Doc. Trans-Terralheiro	Revisão	Página
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E MORAL E POLÍTICAS E LEIS ANTI-CORRUPÇÃO	CCEM-001	0	16/20
		Data: 18/12/2017	

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### 13.2.6 Registros Contábeis

Os livros, registros em geral e balanços contábeis, deverão ser guardados detalhadamente, com transparência, permitindo rastreabilidade dos dados e informações.

A Trans-Terralheiro não autoriza a realização de lançamentos contábeis inadequados e/ou fraudulentos, qualquer procedimento que oculte pagamento ilegais, assim como a utilização de documentos e faturas falsas.

### 13.2.7 Fusões, Incorporação, Aquisições e Participações

Sempre que a Trans-Terralheiro buscar novos negócios através de fusão, incorporação, aquisição de qualquer organização ou ativo, deve ser realizado processo de “due diligence” criterioso e incluir no contrato de compra e venda cláusulas anticorrupção adequadas, além de considerar outras opções disponíveis para evitar a sucessão de qualquer passivo anterior ao fechamento da operação, em conformidade com a Leis Anticorrupção e demais aplicáveis.

### 13.2.8 Lavagem de Dinheiro

A Trans-Terralheiro não coaduna com qualquer tipo de prática relacionada a lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores ilícitos.

Neste sentido, em todas as transações da Trans-Terralheiro, devem ser observadas:

- a) formas incomuns ou padrões complexos de pagamento;
- b) transferências incomuns para ou de países não relacionados com a transação;

Elaborado por:	Revisado/Aprovado por:
Maria Aparecida Gonçalves	Rafael Amaral Terralheiro

Documento	Id. Doc. Trans-Terralheiro	Revisão	Página
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E MORAL E POLÍTICAS E LEIS ANTI-CORRUPÇÃO	CCEM-001	0	17/20
		Data: 18/12/2017	

- c) clientes ou fornecedores com operações que aparentem ter pouca integridade;
- d) clientes ou fornecedores que demonstrem comportamento a evitar as exigências de registro de informações; e
- e) transações que envolvam locais anteriormente associados à “lavagem de dinheiro” ou à sonegação fiscal.

## 14 DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E MORAL

Os colaboradores que infringirem o presente Código de Conduta estarão sujeitos às penalidades cabíveis, inclusive a rescisão do contrato de trabalho, conforme normas internas da companhia e legislação vigente.

## 15 CANAL DE OUVIDORIA

A Trans-Terralheiro disponibiliza canais de acesso para denúncias, reclamações e sugestões, a fim de facilitar o cumprimento e a efetividade deste Código de Conduta e Ética Moral.

As denúncias devem ocorrer quando o funcionário ou terceiro colaborador tiver conhecimento de dados ou fatos concretos que estejam beneficiando alguém, em prejuízo de outros ou da própria Companhia; ou de comportamentos que se enquadrem em algumas das hipóteses vedadas por esse Código de Conduta.

As violações aos princípios éticos e as diretrizes deste Código podem ser levadas ao conhecimento por meio do Canal da Ouvidoria.

É esperado que todos os funcionários e administradores da Empresa zelem pelo cumprimento do disposto neste Código de Ética e comuniquem as condutas inadequadas, sendo que o anonimato daquele que denuncia e a confidencialidade do caso são garantidos, bem como, não são toleradas retaliações ou punições contra funcionários ou terceiros denunciante.

Quando Gerentes ou Diretores receberem denúncias, estas devem ser imediatamente encaminhadas, pelo Canal de Ouvidoria ou diretamente à Gerência de Auditoria.

A Trans-Terralheiro procura regular o maior número possível de condutas neste Código, entretanto, esse rol não é exaustivo e deve ser constantemente revisado e adaptado às novas realidades. Nesse sentido, se algum dispositivo contrariar a qualquer legislação de qualquer país, este dispositivo torna-se automaticamente inaplicável, prevalecendo o disposto na legislação local. Os canais são:

- E-mail: [ouvidoria@transterralheiro.com.br](mailto:ouvidoria@transterralheiro.com.br), mensagem eletrônica enviada diretamente ao gestor do Canal de Denúncias.
- Site Trans-Terralheiro: formulário digital contido na seção FALE CONOSCO do site [www.transterralheiro.com.br](http://www.transterralheiro.com.br), vinculado ao e-mail [ouvidoria@transterralheiro.com.br](mailto:ouvidoria@transterralheiro.com.br).
- Telefone: (11) 2233-9200 através do Recursos Humanos.
- Correspondência: cartas ou outros impressos enviados para o endereço Av. Cel. Sezefredo Fagundes, 16430, Núcleo do Engordador, São Paulo, SP, CEP 02368-000 aos cuidados do “CANAL DE DENÚNCIA”.

São assegurados o anonimato e a confidencialidade das apurações.

Elaborado por:	Revisado/Aprovado por:
Maria Aparecida Gonçalves	Rafael Amaral Terralheiro

Documento	Id. Doc. Trans-Terralheiro	Revisão	Página
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E MORAL E POLÍTICAS E LEIS ANTI-CORRUPÇÃO	CCEM-001	0	18/20
		Data: 18/12/2017	

As análises e decisões quanto as denúncias recepcionadas pela Trans-Terralheiro serão baseadas nas diretrizes organizacionais, dentre eles nos valores da companhia, no código de conduta, nas políticas internas e na legislação vigente.

## 16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao elaborar esse Código de Conduta, a Trans-Terralheiro reafirma seu compromisso de conduzir todos os seus negócios em harmonia com a integridade, em harmonia com todas as exigências legais e com os padrões éticos estabelecidos neste Código. Para que ele tenha valor real, cada pessoa em nossa Empresa deve se comprometer pessoalmente com ele e espera-se que cada um de nós faça o mesmo. Esforcem-se para agir de acordo com o nosso Compromisso e com os valores a ele inerentes em cada atividade. Busquem formas novas e inovadoras de inserir o Compromisso e aqueles valores em nossas atividades diárias.

Os desafios que surgirem ao longo de nosso negócio podem ser enfrentados em harmonia com todas as leis e normas aplicáveis e com nossos altos padrões éticos e ainda nos possibilitar cumprir nossas metas se as dúvidas forem identificadas com antecedência, tratadas com cooperação e plenamente resolvidas. Juntos, podemos criar um ambiente vencedor.

Elaborado por:	Revisado/Aprovado por:
Maria Aparecida Gonçalves	Rafael Amaral Terralheiro

Documento	Id. Doc. Trans-Terralheiro	Revisão	Página
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E MORAL E POLÍTICAS E LEIS ANTI-CORRUPÇÃO	CCEM-001	0	19/20
		Data: 18/12/2017	

## 17 TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão ao Código de Conduta Ética e Moral e Políticas e Leis Anticorrupção da Trans-Terralheiro.

Eu, .....,  
registro nº ....., integrante do corpo funcional da Trans-Terralheiro, declaro:

1. Ter recebido, neste ato, cópia do “Código de Conduta Ética e Moral e Políticas e Leis Anticorrupção da Trans-Terralheiro”, destinado aos integrantes do corpo funcional da Trans-Terralheiro;
2. Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com suas normas, comprometendo-me a cumpri-las fielmente em todas as minhas atividades, durante toda a vigência de meu contrato ou durante a vigência do meu relacionamento profissional com a empresa e após o encerramento do meu vínculo profissional com a mesma e nas hipóteses previstas; e
3. ter conhecimento de que as Áreas de Auditoria Interna, Recursos Humanos e Jurídica analisam as infrações a este Código, sugerindo aos órgãos competentes as respectivas sanções administrativas aplicáveis.

Cidade, Estado, ..... de ..... de 20.....

Assinatura do Declarante

Elaborado por:	Revisado/Aprovado por:
Maria Aparecida Gonçalves	Rafael Amaral Terralheiro

Documento	Id. Doc. Trans-Terralheiro	Revisão	Página
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E MORAL E POLÍTICAS E LEIS ANTI-CORRUPÇÃO	CCEM-001	0	20/20
		Data: 18/12/2017	

## 18 HISTÓRICO DAS REVISÕES

REVISÃO	DATA	HISTÓRICO
0	18/12/2017	Emissão Inicial

Elaborado por:	Revisado/Aprovado por:
Maria Aparecida Gonçalves	Rafael Amaral Terralheiro